



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental
Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP

0353154/2016
24/05/2016
Pág. 1 de 14

PARECER ÚNICO Nº 0353154/2016 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 03022/2001/006/2014	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
BASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: 6 ANOS	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
LP-11	03022/2001/005/2013	Licença Concedida
Outorga de poço tubular	032127/2014	Prorrogação automática até análise

EMPREENDEDOR: DECIO AUTO POSTO LTDA.	CNPJ: 25.291.592/0001.79
EMPREENHIMENTO: DECIO AUTO POSTO LTDA.	CNPJ: 25.291.592/0001.79
MUNICÍPIO(S): UBERLÂNDIA/MG	ZONA: URBANA
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 89	LAT/Y 18°56' 18" LONG/X 48°20' 50"
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:	
☐ INTEGRAL ☐ ZONA DE AMORTECIMENTO ☐ USO SUSTENTÁVEL ☒ NÃO	
NOME:	
BACIA FEDERAL: RIO PARANAIBA	BACIA ESTADUAL: RIO ARAGUARI
UPGRH: PN2	SUB-BACIA: ---
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-06-01-7 POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS (120 M³)	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: NAZARA MARIA NAVES SILVA	REGISTRO: 43.348/D
RELATÓRIO DE VISTORIA: 109606/2016	DATA: 01/04/2016

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRICULA	ASSINATURA
RODRIGO ANSELIS ALVAREZ – Analista Ambiental (Gestor)	1191774-7	
JOSEMA MARIA SANTOS SILVA – Gestora Ambiental	1100180-7	
De acordo: JOSE ROBERTO VENTURI – Diretor Regional de Apoio Técnico	1198071-6	
De acordo: DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA – Analista Ambiental (Diretoria de Controle Processual)	1217642-6	



1. Introdução

O presente licenciamento se refere à solicitação de Licença de Operação de ampliação do Empreendimento DECIO AUTO POSTO LTDA, que está situado na Rodovia Anel Viário Ayrton Senna, Jardim Europa, zona urbana do município de Uberlândia/MG.



Google Earth, 2016.

A LP+LI de ampliação foi concedida ao empreendedor na 102ª RO do conselho URC/COPAM TMAP realizada em 09/08/2013.

O processo para Licença de Operação teve início em 06/11/2013, por meio da entrega do Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), o qual gerou o Formulário de Orientação Básica (FOBI) de nº 2030884/2013. Em 07/04/2014, o empreendedor protocolou na SUPRAM TMAP a documentação exigida no referido FOBI.

O Empreendimento (com a ampliação) é classificado, conforme DN74/04, no código F-06-01-7 para a atividade de postos revendedores de combustíveis com capacidade de 120 m³, enquadrado em classe 03. A vistoria no empreendimento foi realizada no dia 01/04/2016, conforme Relatório de Vistoria Nº 109606/2016. Foi apresentado AVCB válido até 17/12/2017, registro da ANF nº 0018127 e Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal do empreendimento - CTE.



O empreendimento está operando sem a devida regularização, vez que a AAF se encontra vencida (13/02/2014) e novo pedido foi protocolado junto a SUPRAM/TMAP doc. anexo aos autos. A documentação foi conferida e esta em conformidade com o FOB 0394743/2016, porém até o momento não foi emitido o certificado.

Por estar operando sem a devida regularização, o empreendimento foi autuado - Auto infração nº 026025/2016 - conforme disposto no Decreto Estadual 44.844/2008.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento, DECIO AUTO POSTO LTDA., exerce atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos (álcool, gasolina e diesel), lanchonete, restaurante, borracharia, lavador e troca de óleo. O terreno possui 49.450 m² e conta com uma área construída de 2.296,81 m².

De acordo com a norma técnica NBR 13.786/2005 que define a seleção dos equipamentos e sistemas a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo, o empreendimento é classificado ambientalmente com sendo CLASSE 2.

O projeto arquitetônico do empreendimento é composto por 01 (uma) pista de abastecimento, sendo composta por 04 (quatro) tanques de 30 m³ cada, sendo: 03 (três) tanques plenos de diesel e 01 (um) bipartido para gasolina e etanol. A pista é em concreto com cobertura metálica e sistema de drenagem oleosa com canaleta nas extremidades da pista direcionadas a caixa separadora de água e óleo - CSAO.

O sistema de controle previsto na norma técnica NBR 13.786/2005 foi instalado no sistema de abastecimento existente no posto, sendo: válvula de retenção instalada em linha de sucção, dispositivo para descarga selada, câmara de contenção da descarga de combustível, câmara de contenção sob a unidade abastecedora, câmara de contenção na unidade do filtragem, sistema de separação de água e óleo, canaleta de contenção, tubulações não metálicas em PEAD, válvula anti-transbordamento, tanques interligados às linhas de respiro com válvulas recuperadoras de gases nas suas extremidades. As bombas com câmaras de contenção ("sump") em sua parte inferior com válvula de retenção ("check valve") junto à sucção de cada bomba. Foi apresentado o teste de estanqueidade do sistema de armazenamento e abastecimento do empreendimento realizado em



05/12/2013 (tanque instalado em 2013) e 22/05/2015 (tanques instalados em 2005), onde o mesmo atesta as devidas estanqueidade.

No empreendimento é realizada troca de óleo e lavagem em veículos leves e pesados em áreas adequadas e os resíduos provenientes são armazenados adequadamente (tambores, caçamba e bombonas) até serem recolhidos por empresas especializadas.

O efluente final oriundo do sistema de separador de água e óleo – CSAO é direcionado a rede coletora municipal do DMAE. O efluente proveniente das áreas administrativas, restaurantes, lojas e banheiros também são direcionados a rede publica do DMAE. Foi apresentado copia do contrato de recebimento de efluentes não domésticos (CREND) assinado entre empresa e DMAE. Áreas adjacentes ao posto são destinadas ao estacionamento de caminhões e são em solo sem revestimento.

O posto é bandeira da BR – Petrobras Distribuidora S/A, possui aproximadamente 43 funcionários e opera 24 horas.

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atender as necessidades do empreendimento, o mesmo possui 01 (um) poço tubular, conforme processos nº 032127/2014 com renovação automática conforme art. 14 da Portaria IGAM nº 49/2010. O poço já possui instalado hidrômetro e horímetro.

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não aplicável ao empreendimento.

5. Reserva Legal

Não aplicável ao empreendimento.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

6.1 - Efluentes líquidos



Impacto:

Geração de efluentes sanitários na área administrativa, loja, lanchonete e restaurante. Efluentes do sistema de drenagem oleosa – CSAO.

Medida Mitigadora:

Os efluentes sanitários serão direcionados para a rede pública municipal. Os efluentes de drenagem oleosa irão para o sistema CSAO e rede pública municipal

6.2 – Resíduos sólidos

Impacto:

Resíduos classe 1 e resíduos de característica doméstica (administração, restaurantes, lojas e banheiros).

Medida(s) mitigadora(s):

Os resíduos classe 1 provenientes das CSAO (barro/areia/lodo) são colocados em caçambas/tambores para destinação a empresas regularizadas. Os demais resíduos como embalagens diversas, papel, papelão, estopas, filtros e óleo usado são armazenados em caçambas/tambores/bombona, em local adequado até serem encaminhados às empresas especializadas. O resíduo de característica doméstica (área administrativa, restaurante, lanchonete e banheiros) é destinado a coleta pública municipal.

6.3 – Contaminação do solo, águas superficiais e subterrânea:

Impacto:

Os impactos podem ter origem em vazamentos ocorridos na operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento; ineficiência operacional das bombas de combustíveis no momento do abastecimento de veículos; vazamentos nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas.

Medida Mitigadora:

Conforme previsto na norma técnica NBR 13.786 (versão 2005), o empreendimento contará com válvula de retenção instalada na linha de sucção; câmara de contenção sob unidade abastecedora e filtragem (SUMP); canaletas; CSAO; câmara de acesso a boca de visita do tanque; descarga selada e válvula antitransbordamento. Os tanques e linhas de sucção deverão passar por testes de estanqueidade regulares conforme norma vigente.

6.4 – Atmosférico



Impacto:

Emissão de vapores de combustíveis

Medida Mitigadora:

O empreendimento possui válvulas de vácuo e pressão instaladas nos respiros dos tanques de armazenamento e sistema de descarga selada.

7. Compensações

Não aplicável ao empreendimento.

8. Cumprimento das condicionantes de LI

01	Apresentar os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a serem instaladas, elaborados pelo INMETRO ou por empresa credenciada. <i>Obs.: Para empreendimentos existentes com SASC instalado há cinco anos ou menos, a periodicidade será aplicável a partir do quinto ano, a contar da data de sua instalação.</i>	Na formalização da LO
----	---	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R0064524/2014.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

2	Apresentar Plano de manutenção e limpeza do sistema de separação de água e óleo e de todas as câmaras de contenção estanque e impermeável ("sump") do empreendimento, principalmente aqueles que estão mais susceptíveis à entrada de água e vazamento de combustíveis.	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R059917/2014.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

3	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do tanque de parede dupla, fabricado conforme ABNT NBR 16.161/2013 ou NBR 13212.	Na formalização da LO
---	--	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R059921/2014.

Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



4	Apresentar certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO relativo aos tanques de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvulas anti-transbordamento e tubulações não metálicas, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos na resolução CONAMA nº 319/2002, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R80078/2014.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

5	Apresentar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, com ART do responsável.	Na formalização da LO
---	--	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R63649/2014.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

6	Apresentar proposta para impermeabilização do pátio de estacionamento com cronograma de execução, com ART do responsável.	Na formalização da LO
---	---	-----------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R59911/2014.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

7	Relatar a esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações nos equipamentos ou sistemas de controle.	Durante a vigência da Licença
---	---	-------------------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R59897/2014.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.

8	Executar programa de automonitoramento conforme descrito no anexo II.	Durante a vigência da Licença
---	---	-------------------------------

Foi apresentada no processo de LO conforme protocolos nº R59907/2014, R59897/2014 e R0064559/2014.
Análise SUPRAM TMAP – Condicionante Cumprida.



9. Controle Processual

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com a Declaração da Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram TMAP sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação para ampliação para o empreendimento DECIO AUTO POSTO LTDA para a atividade de "POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS", no município de UBERLÂNDIA/MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser decididas pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do TMAP, por intermédio do Superintendente Regio. de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, conforme determina o art. 4º. VII da Lei 21.972/2016, observado o disposto no Decreto nº. 46.967/2016 art. 2º, inciso I.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram TMAP, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do TMAP, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença,



sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a) DECIO AUTO POSTO LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a) DECIO AUTO POSTO LTDA. I

Anexo III. Relatório Fotográfico do(a) DECIO AUTO POSTO LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: DECIO AUTO POSTO LTDA. Empreendimento: DECIO AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 25.291.592/0001-79 Municípios: UBERLÂNDIA/MG Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS Código(s) DN 74/04: F-06-01-7 Processo: 03022/2001/006/2014 Validade: 06 anos			Referencia: Condicionantes da Licença de Operação
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*	
01	Promover regularmente testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Com ART de profissional habilitado. <i>Obs: conforme prazos estabelecidos na DN 108/2007, anexo 4, item 4.</i>	Durante a vigência d Licença de Operação	
02	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula anti-transbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença de Operação	
03	Apresentar certificados do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente conforme determinação da DN 108/2007.	Anualmente Durante a vigência da Licença de Operação	
04	Apresentar cópia do AVCB renovado.	18/12/2017	
05	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação	

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir do recebimento do Certificado da Licença.

Obs. 1 - Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

Obs. 2 - A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 3.- Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formato pdf, acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) do(a)

Empreendedor: DECIO AUTO POSTO LTDA.
Empreendimento: DECIO AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 25.291.592/0001-79
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03022/2001/006/2014
Validade: 06 anos
Referencia: Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-TMAP, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-TMAP, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.



As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-TMAP, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do(a)

Empreendedor: DECIO AUTO POSTO LTDA.
Empreendimento: DECIO AUTO POSTO LTDA.
CNPJ: 25.291.592/0001-79
Municípios: UBERLÂNDIA/MG
Atividade(s): POSTO REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS
Código(s) DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 03022/2001/006/2014
Validade: 06 anos



Foto 01. Vista geral do posto

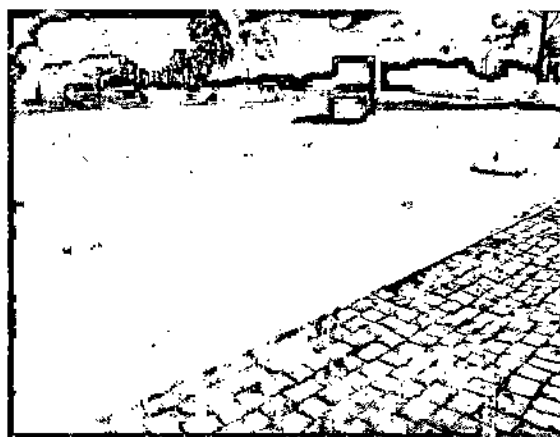


Foto 02. Área dos tanques



Foto 03. Pista de abastecimento



Foto 04. Respiro dos tanques

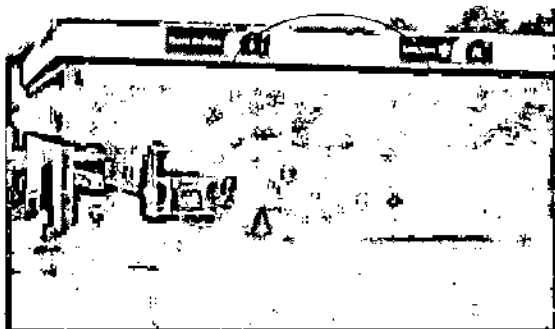


Foto 11. Lavador e troca de óleo

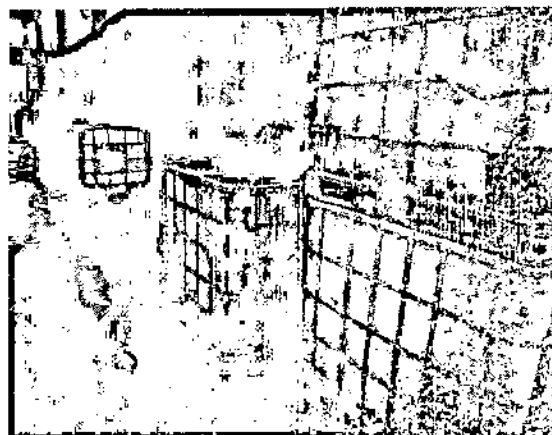


Foto 12. Armazenamento de resíduos classe 1

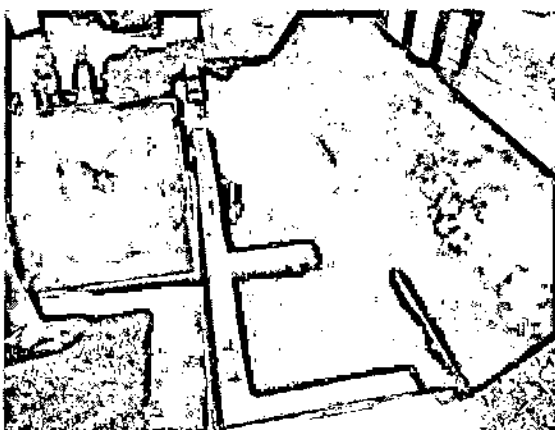


Foto 13. CSAO 1

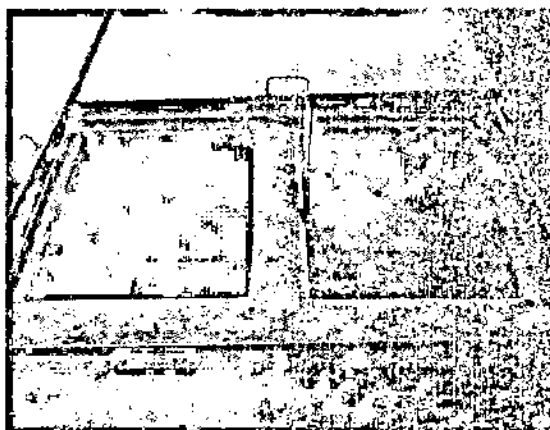
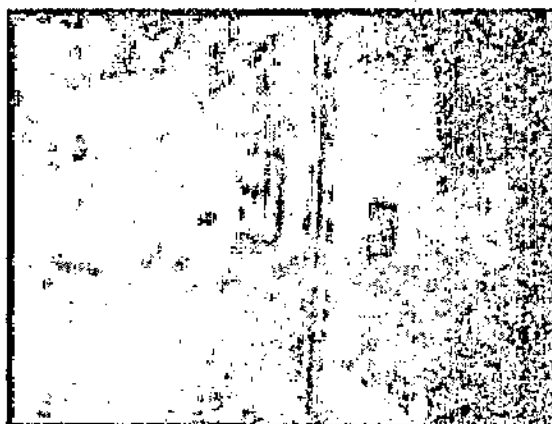


Foto 14. Final CSAO 2



Foto 15 e 16. Poço tubular com Hidrômetro e horímetro



Paula *MB*